

Editais N.º 02/2026
Concurso interno para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Lisboa na
Área disciplinar de Ciências Sociais e do Comportamento
Número de vagas: 2

Em conformidade com o Despacho N.º 07/2026 da Direção do IPAM Lisboa, de 20 de julho de 2026 é aberto o Concurso para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Lisboa na Área Disciplinar de Ciências Sociais e do Comportamento, para 2 vagas.

De acordo com o artigo 5.º do Regulamento para os Concursos da Carreira Docente do IPAM Lisboa, e em conformidade com as recomendações do Conselho Técnico-Científico do IPAM Lisboa realizado a 15 de janeiro de 2026, indicando que, com base na análise do corpo docente da instituição e na necessidade de se iniciar o processo de criação de uma carreira de forma sustentada, os concursos devem ser internos até ao ano de 2028 e que, no que concerne a concursos internos para Professor Coordenador na área disciplinar de Ciências Sociais e do Comportamento, os candidatos devem ser titulares do grau de doutor ou do título de especialista há mais de 3 anos à data limite de candidatura, é aberto concurso que obedece aos seguintes trâmites:

1. Requisitos de admissão:

1.1. São requisitos de admissão:

- (i) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área disciplinar do concurso há mais de 3 anos à data-limite de candidatura;
- (ii) Possuir formação académica ou experiência académica ou profissional relevante na área disciplinar do concurso;
- (iii) Possuir currículo global fundamentado e reconhecido pelo júri, designadamente, mérito científico, investigação e atividade pedagógica desenvolvida, bem como funções de gestão e extensão académica compatíveis com a área disciplinar, ou

áreas afins, para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente;

(iv) Possuir um vínculo contratual por tempo indeterminado a tempo integral;

(v) Não ter sido aplicada sanção disciplinar, nos 06 (seis) meses, anteriores à data da abertura do concurso. Os candidatos que, à data da abertura do concurso, tenham um procedimento disciplinar pendente, ou que lhes seja instaurado um procedimento disciplinar durante o concurso, são admitidos, condicionalmente, a participar em todas as fases do procedimento, ficando a decisão final de provimento dependente do arquivamento do procedimento disciplinar. Em caso de aplicação de sanção disciplinar, o lugar será atribuído ao candidato seguinte na lista de ordenação final;

(vi) Ter avaliação de desempenho igual ou superior a 3 no ano civil anterior ao da abertura do concurso;

(vii) Desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação da instituição ou associadas;

(viii) Possuir domínio da língua portuguesa e/ou inglesa (falada e escrita).

1.2. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, reconhecimento ou registo desse grau em instituição de ensino superior portuguesa. Os candidatos abrangidos pelo disposto da alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento, que não preencham este requisito são admitidos condicionalmente até à decisão final, sendo excluídos caso não comprovem o respetivo reconhecimento até essa data.

2. Formalização das candidaturas:

2.1. As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido à Direção do IPAM Lisboa, do qual devem constar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e respetiva validade, profissão, estado civil, residência, endereço postal e eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos;
- e) Declaração de que os elementos constantes da candidatura são verdadeiros.

2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da titularidade e data de obtenção do grau ou do título exigidos, bem como certidão ou declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
- b) Um exemplar do curriculum vitae, datado e assinado em formato digital (PDF), com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, devidamente organizado e paginado de acordo com os parâmetros de avaliação constantes deste edital. Deve ainda identificar os trabalhos mais relevantes e apresentar uma breve descrição justificativa da contribuição do candidato;
- c) Um exemplar, em formato digital (PDF), e até cinco trabalhos considerados mais representativos do curriculum vitae;
- d) Outros diplomas ou certificados relevantes;
- e) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural a desenvolver no IPAM Lisboa.

- 2.3. Os candidatos pertencentes ao IPAM Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que já constem do seu processo individual.
- 2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura, bem como a ausência ou entrega fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.
- 2.5. As candidaturas devem ser submetidas por via eletrónica para: recruitment@universidadeeuropeia.pt.
- 2.6. Por determinação do júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3. Júri do concurso:

- 3.1. O Júri do concurso é constituído por:
- a) Presidente: Professora Doutora Marta Liliana Nunes Bicho, Diretora do IPAM Lisboa e Professor Coordenador Principal do IPAM Lisboa.
- b) Vogais:
- Doutor Ronnie Joshe Figueiredo de Andrade, Professor Coordenador do IPAM Lisboa.
- Doutor Ricardo José Fernandes Mena, Professor Coordenador do IPAM Porto.
- Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte, Professor Catedrático da Universidade Europeia.
- 3.2. O diretor do IPAM Lisboa poderá delegar a presidência do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento.
- 3.3. O júri delibera nos termos do Regulamento aplicável.

4. Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1. A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos são efetuadas nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 28.º do Regulamento.

5. Método e critérios de avaliação:

5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2. Os critérios são:

- a) Desempenho técnico-científico e artístico (40 pontos);
- b) Capacidade pedagógica (25 pontos);
- c) Outras atividades relevantes, designadamente gestão e extensão académica (20 pontos);
- d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver no IPAM Lisboa (15 pontos).

6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, são avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Desempenho técnico-científico, que compreende:
 - I. Formação académica e, quando aplicável, titulação do título de especialista, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (0–5 pontos)
 - II. Produção técnico-científica ou artística e sua relevância nas áreas do concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem

científica e artigos noutras revistas – apenas são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação) (0-25 pontos);

III. Coordenação técnico-científica ou artística (projetos de I&D e organização de eventos científicos ou artísticos de âmbito internacional) (0-5 pontos);

IV. Reconhecimento pela comunidade científica (participação em júris de provas académicas, comités editoriais e de revisão de publicações científicas internacionais) (0-5 pontos).

b) Capacidade pedagógica, que compreende:

I. Experiência de docência (0-10 pontos);

II. Orientação de estudantes (0-5 pontos);

III. Publicação de livros de texto com ISBN e outros materiais de natureza pedagógica (0-5 pontos);

IV. Coordenação e inovação pedagógica (0-5 pontos).

c) O desempenho noutras atividades relevantes, que compreende:

I. Gestão académica (0-15 pontos);

II. Extensão académica e outras (incluindo ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação, ações de formação, prestação de serviços especializados, experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções) (0-5 pontos).

d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural a desenvolver no IPAM Lisboa (15 pontos).

6.2. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7. Avaliação e seleção:

- 7.1. Concluída a fase de admissão, o júri inicia a apreciação das candidaturas.
- 7.2. O júri pode deliberar a exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global – nomeadamente nas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e atividades relevantes -, não se integrem na área ou áreas disciplinares do concurso ou não atinjam o nível de qualidade exigido para a categoria.
- 7.3. Em caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos, que podem pronunciar-se no prazo de dez dias, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º, do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.
- 7.4. O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, com base nos critérios, parâmetros e fatores de ponderação constantes do presente edital.

8. Ordenação e metodologia de votação:

- 8.1. A ordenação dos candidatos é fundamentada na avaliação efetuada com base nos critérios, parâmetros e fatores de ponderação definidos no presente edital.
- 8.2. Antes do início das votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, contendo a ordenação fundamentada dos candidatos.
- 8.3. Nas votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação apresentada, não sendo permitidas abstenções.
- 8.4. A seriação dos candidatos é efetuada nos termos do Regulamento, designadamente dos artigos 17.º, 19.º e 20.º.

9. Participação dos interessados e decisão:

9.1. Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados, podendo pronunciar-se no prazo não inferior a dez dias.

9.2. A notificação inclui a lista de ordenação final e a respetiva fundamentação, bem como a indicação do local e horário para consulta do processo.

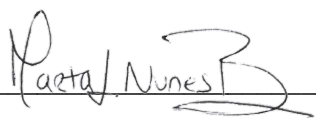
9.3. Todos os candidatos, incluindo os excluídos, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

10. Prazo de decisão final:

O prazo para a decisão final do júri não pode exceder noventa dias consecutivos, contados a partir da data-limite de apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante os períodos de audiência dos interessados, quando aplicável.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados da data de publicação do presente edital.

Lisboa, 20 de julho de 2026



Professora Doutora Marta Liliana Nunes Bicho

Diretora do IPAM Lisboa